



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/04/29

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 218/2026

**ASSUNTO:** Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município do Montijo e a associação desportiva CCD – Clube de Judo do Montijo, para compartilhar a iniciativa de cariz nacional designada por “Torneio de Aniversário do Clube - Taça Cidade do Montijo”, que decorreu nos dias 25 e 26 de abril 2026.

Considerando que:

1. A cláusula primeira do aludido Contrato-Programa, com a epígrafe, Objeto e fins do contrato, cinge os apoios a serem prestados aos meios materiais, logísticos e financeiros, no âmbito da prossecução e dinamização da atividade desportiva regular promovida e organizada pela segunda outorgante;
2. Em sintonia com a cláusula primeira os apoios a serem prestados, ao abrigo da cláusula terceira, estão condicionados ao objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo do CCD – Clube de Judo do Montijo;
3. O CCD – Clube de Judo do Montijo, com sede social na Rua da Bela Vista, n.º 91, 2870-107, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de judo;
4. A iniciativa em apreço, tem na sua esfera uma entidade associativa local, revestindo-se de interesse municipal, porque constitui uma forma de apoiar o movimento associativo do concelho, que é dinâmico, e colabora ativamente com o Município na realização das suas atribuições;
5. Por outro lado, estando em causa um evento de âmbito nacional – com potencial de atração de muitas pessoas, é legítimo compreender que tal contribua para a divulgação e projeção da imagem do nosso concelho;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/04/29

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

6. O Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada;
7. A Câmara Municipal do Montijo, na senda da sua política de apoio ao movimento associativo local, tem seguido uma prática de cedência de equipamentos e instalações municipais para iniciativas promovidas pelo associativismo, com isenção das respetivas tarifas;
8. Nessa sequência, o princípio da igualdade, previsto no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação em vigor, ao inculcar a obrigação de tratamento idêntico para situações idênticas, deporia no sentido de que também na situação em presença se devesse ceder o equipamento solicitado, com isenção de tarifas;
9. O evento realizou-se nos dias 25 e 26 de abril, tendo o pedido de apoio da associação sido apresentado em momento que não permitiu a sua deliberação em reunião de Câmara anterior à realização da atividade.
10. Nestes termos, não seria possível submeter, em tempo útil, uma proposta à Câmara Municipal, tendente à atribuição do apoio financeiro, à cedência do espaço solicitado, e à isenção de tarifas, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas.

Presente ainda:

1. O aumento da dimensão desportiva e competitiva da instituição;
2. O aumento do número de atletas e praticantes envolvidos e a concretização da iniciativa desportiva de relevo nacional, impõe a necessidade de garantir o plano de atividades e o programa de desenvolvimento desportivo, sobretudo do evento desportivo, no caso, o "Torneio Cidade de Montijo";
3. Que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2026/04/29**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

4. Que nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
5. Que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
6. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
7. Que de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
8. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, "os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos por livre acordo das partes".



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2026/04/29**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Tem-se como necessário preceder ao alargamento do objeto constante da cláusula primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, por via da sua revisão, de modo a permitir-se o apoio à instituição, sem o qual impede e dificulta o normal desenvolvimento das atividades previstas no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao apoio a prestar à realização de ações pontuais, no caso, para comparticipar as despesas com o evento a nível nacional designado por "Torneio de Aniversário do Clube - Taça Cidade do Montijo", a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por CCD – Clube de Judo do Montijo, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta de adenda do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5030 4004 8521 7566 0, titulada pelo CCD – Clube de Judo do Montijo.
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de abril do ano de 2026.
5. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
6. Que se notifique o CCD – Clube de Judo do Montijo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/04/29

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Para o gabinete de atas para publicitação em edital.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

---

---

A Vereadora,

*Céu Simões*

Montijo, 24 de abril 2026

---





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Entre Município de Montijo e o CCD – Clube de Judo do Montijo**

**Atribuição de Apoio Financeiro**

**Apoio à realização de ações Pontuais - Época Desportiva 2025/2026**

**Preâmbulo**

Considerando que:

1. A cláusula primeira do aludido Contrato-Programa, com a epígrafe, Objeto e fins do contrato, cinge os apoios a serem prestados aos meios materiais, logísticos e financeiros, no âmbito da prossecução e dinamização da atividade desportiva regular promovida e organizada pela segunda outorgante;
2. Em sintonia com a cláusula primeira os apoios a serem prestados, ao abrigo da cláusula terceira, estão condicionados ao objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo do CCD – Clube de Judo do Montijo;
3. O CCD – Clube de Judo do Montijo, com sede social na Rua da Bela Vista, n.º 91, 2870-107, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de judo;
4. A iniciativa em apreço, tem na sua esfera uma entidade associativa local, revestindo-se de interesse municipal, porque constitui uma forma de apoiar o movimento associativo do concelho, que é dinâmico, e colabora ativamente com o Município na realização das suas atribuições;
5. Por outro lado, estando em causa um evento de âmbito nacional – com potencial de atração de muitas pessoas, é legítimo compreender que tal contribua para a divulgação e projeção da imagem do nosso concelho;
6. O Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

7. A Câmara Municipal do Montijo, na senda da sua política de apoio ao movimento associativo local, tem seguido uma prática de cedência de equipamentos e instalações municipais para iniciativas promovidas pelo associativismo, com isenção das respetivas tarifas;
8. Nessa sequência, o princípio da igualdade, previsto no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação em vigor, ao inculcar a obrigação de tratamento idêntico para situações idênticas, deparia no sentido de que também na situação em presença se devesse ceder o equipamento solicitado, com isenção de tarifas;
9. O evento realizou-se nos dias 25 e 26 de abril, tendo o pedido de apoio da associação sido apresentado em momento que não permitiu a sua deliberação em reunião de Câmara anterior à realização da atividade.
10. Nestes termos, não seria possível submeter, em tempo útil, uma proposta à Câmara Municipal, tendente à atribuição do apoio financeiro, à cedência do espaço solicitado, e à isenção de tarifas, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas.

Presente ainda:

1. O aumento da dimensão desportiva e competitiva da instituição;
2. O aumento do número de atletas e praticantes envolvidos e a concretização da iniciativa desportiva de relevo nacional, impõe a necessidade de garantir o plano de atividades e o programa de desenvolvimento desportivo, sobretudo do evento desportivo, no caso, o "Torneio Cidade de Montijo";
3. Que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
4. Que nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. Que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
6. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
7. Que de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
8. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, "os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos por livre acordo das partes";

Tem-se como necessário preceder ao alargamento do objeto constante da cláusula primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, por via da sua revisão, de modo a permitir-se o apoio à instituição, sem o qual impede e dificulta o normal desenvolvimento das atividades previstas no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município e o CCD – Clube de Judo do Montijo está expressamente prevista no n.º 2 da cláusula nona, o qual prevê que, caso haja lugar à revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o nos artigos 21.º e 26.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

No contexto de fato e de direito supra enunciado, é imprescindível realizar os ajustamentos necessários ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em vigor, o que se faz, nos seguintes termos:

Entre:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

**CCD – CLUBE DE JUDO DO MONTIJO**, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 503 949 221, com sede social na Rua da Bela Vista, n.º 91, 2870-107, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos da presente adenda ao Contrato-Programa pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Jorge Humberto Fernandes que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

É celebrado e outorgado a presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o disposto nos artigos 5º n.º 2, 6º n.º 1, 46º n.ºs 1 e 3 e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se reporta aos apoios ao associativismo desportivo e em conformidade com o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto e fins do contrato)**

Constitui objeto da presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a atribuição, pelo primeiro ao segundo outorgante, do apoio, descrita na cláusula segunda, a qual tem como objetivo prestar apoio à realização de ações pontuais, no caso, para as despesas com a iniciativa nacional designada "Torneio de Aniversário do Clube - Taça Cidade do Montijo", cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

**Cláusula Segunda**

**(Apoio financeiro)**

1. Ao valor previsto no número um da cláusula terceira do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 23 de agosto 2025, atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos com a realização do evento, nomeadamente com o transporte dos tapetes, troféus para as cinco melhores equipas e pagamento aos árbitros cronometristas da prova, conforme consta no formulário de candidatura ao programa de apoio à realização de ações pontuais, para a iniciativa nacional designada "Torneio de Aniversário do Clube - Taça Cidade do Montijo", que se decorreu nos dias 25 e 26 de abril 2026.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do segundo outorgante)**

Constituí obrigação do segundo outorgante o envio para a Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude e até 30 de maio 2026, do comprovativo de pagamento, dos encargos suportados com a iniciativa nacional designada "Torneio de Aniversário do Clube - Taça Cidade do Montijo".

**Cláusula Quarta**  
**(Período de execução)**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ou seja, reporta-se à época desportiva 2025/2026, tendo iniciado em 1 de setembro de 2025 e terminando em 30 de junho de 2026.

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante  
**O Presidente da Câmara Municipal de Montijo**

---

Fernando Caria

O Segundo Outorgante,  
**O Presidente do CCD – Clube de Judo do Montijo**

---

Jorge Humberto Fernandes

2026/04/15

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

disilva

MAPA I  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2026 / 847

Data do registo (1) : 2026/04/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	300.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.1. 0311 DESPORTO

Apoio ao Movimnto Associativo Desportivo

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 78

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial					
2	Reforços e créditos especiais/anulações	300.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	300.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	1.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	299.000,00				
7	Cabimento relativo à despesa em análise	950,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	298.050,00				

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 16940

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/847

Atribuição de apoio financeiro ao CCD - Clube de Judo do Montijo para participar as despesas com a iniciativa a nível nacional designada por "Torneio de Aniversário do Clube Judo do Montijo /Taça Cidade do Montijo".

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data 15 / 04 / 2026



